



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispor sobre a criação de programas de amparo às pessoas idosas e às com deficiência e sobre o estímulo à ação voluntária em programas dessa espécie.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispor sobre a criação de programas de amparo às pessoas idosas e às com deficiência e sobre o estímulo à ação voluntária, especialmente dos jovens, em programas dessa espécie.

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23.

.....

§ 2º
.....

IV - às pessoas idosas;

V - às pessoas com deficiência." (NR)

"Art. 23-A. Na forma do regulamento, o poder público incentivará o serviço voluntário, especialmente das pessoas consideradas jovens nos termos da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), em programas de amparo a que se refere o art. 23 desta Lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º Entre outras formas de incentivo, o poder público poderá disponibilizar serviço de acolhimento ao voluntário, de acordo com o regulamento.

§ 2º Em nenhuma hipótese a participação em serviço voluntário será condição para o acesso a serviço de acolhimento.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da seguridade social e constarão de programação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 440/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 199, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispor sobre a criação de programas de amparo às pessoas idosas e às com deficiência e sobre o estímulo à ação voluntária em programas dessa espécie”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 11/06/2026 17:51:46.330 - Mesa

DOC n.814/2026

